



ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Terra Santa  
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRONICO Nº 002-2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 47/2023, QUE  
FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
TERRA SANTA E A EMPRESA NATAL MARTINS DE  
OLIVEIRA - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 11.870.266/0001-01, neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. Eliçandra Costa Guerreiro, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes, s/n, São Francisco, nesta cidade Terra Santa/PA, portadora do RG nº 235178 e CPF nº 638.298.782-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa NATAL MARTINS DE OLIVEIRA - ME, situada na Rua 15 de novembro, S/N, Bairro São Francisco, Terra Santa/PA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 22.074.634/0002-02, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. NATAL MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 1192987-1 e CPF nº 464.059.842-49, em doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 002/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E GÁS LIQUEFEITO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GÁS GLP 05 KG	BJ	10,00	34,00	340,00
2	GÁS GLP 08 KG	BJ	10,00	111,00	1.110,00
3	GÁS GLP DE 10 KG	BJ	10,00	130,00	1.300,00
4	GÁS GLP DE 13 KG	BJ	120,00	140,00	16.800,00
5	GASOLINA COMUM	LT	60.000,00	6,71	402.600,00
6	OLEO DIESEL S10	LT	20.000,00	8,60	172.000,00
7	OLEO DIESEL S500	LT	10.000,00	7,00	70.000,00
8	VASILHAME P/ GLP	UND	10,00	190,66	1.906,60

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Terra Santa**  
**Comissão Permanente de Licitação**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **27/03/2023** e encerramento em **27/03/2024**.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 666.056,60 (seiscentos e sessenta e seis mil e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

08.10.08.02.10.301.0037.2073.0000.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE)FICHA 339-340

08.10.08.02.10.301.0015.2072.0000.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE)FICHA 291

08.10.08.02.10.301.0026.2075.0000.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAUDE -UBS)FICHA 306-307-308-310-311

08.10.08.02.10.301.0026.2076.0000.3.3.90.30.00(MANUTENÇÃO CO FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BASICA/PABINHO)FICHA 318

08.10.08.02.10.301.0026.2078.0000.3.3.90.30.00(MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACS)FICHA327

08.10.08.02.10.302.0210.2080.0000 3.3.90.30.00 (ASSISTENCIA AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR)FICHA 360-361-362

08.10.08.02.10.302.0210.2142.0000.3.3.90.30.00(ATENDIMENTO AO PROGRAMA DO COVID) FICHA 373

08.10.08.02.10.304.0245.2084.0000.3.3.90.30.00(MANUTENÇÃO DAS ACOES ESTRUTURAIS DA VIGILANCIA SANITARIA)FICHA 381

08.10.08.02.10.305.0245.2085.0000.3.3.90.30.00(MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA)FICHA 385

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 As empresas vencedoras da licitação terão que ter os produtos à pronta entrega em suas unidades de abastecimento, caso haja atraso na entrega dos produtos ou falte em seu estoque, a (s) mesma (s) terá (ão) que providenciar imediatamente para que não haja falha no abastecimento municipal, o abastecimento será realizado na bomba. As empresas sediadas em outros municípios de verão manter no município uma unidade de abastecimento. A empresa que não cumprir com o item 2.6 deste Termo de Referência, poderá sofrer as sanções previstas no Artigo 7º da Lei 10.520/2002 de forma subsidiária à Lei 8.666/93



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Terra Santa**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

**10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

**11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

**12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.3 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo I ao Edital;

12.4 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.6 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Terra Santa**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1 É eleito o Foro da Comarca de TERRA SANTA/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

TERRA SANTA/PA, 27 de março de 2023.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA**

CNPJ: 11.870.266/0001-01

Eliçandra Costa Guerreiro

CPF nº 638.298.782-49

**CONTRATANTE**

---

**NATAL MARTINS DE OLIVEIRA – ME**

CNPJ:22.074.634/0002-02

NATAL MARTINS DE OLIVEIRA

CPF nº 464.059.842-49

**CONTRATADA**